



32268255



08027.000688/2025-06



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 548/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 3712/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública ao Crime Organizado

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 263

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 3712/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública ao Crime Organizado, para encaminhar o OFÍCIO Nº 92/2025/Assessoria-SENAJUS/GAB-SENAJUS/SENAJUS/MJ, elaborado pela Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS), bem como o OFÍCIO Nº 197/2025/DASPAR/PF, oriundo da Polícia Federal (PF), a fim de subsidiar resposta aos i. parlamentares.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 08/09/2025, às 20:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32268255** e o código CRC **B2B59E56**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 92/2025/Assessoria-SENAJUS/GAB-SENAJUS/SENAJUS/MJ (32208950), e
- b) OFÍCIO Nº 197/2025/DASPAR/PF (32260169).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000688/2025-06

SEI nº 32268255

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



32208950



08027.000688/2025-06



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça
Assessoria do(a) Secretário(a) Nacional de Justiça

OFÍCIO Nº 92/2025/Assessoria-SENAJUS/GAB-SENAJUS/SENAJUS/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

BETINA GÜNTHER SILVA

Assessora Especial do Ministro

Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

Assunto: RIC nº 3.712/2025

Senhora Assessora,

1. Em atenção ao **OFÍCIO Nº 491/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (32007707)**, encaminho o compilado de respostas desta **Secretaria Nacional de Justiça** a respeito do Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 3.712/2025**, de autoria da Comissão de Segurança Pública ao Crime Organizado, assim ementado: "Requer que seja solicitado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, a fim de prestar esclarecimentos sobre a notícia veiculada na mídia internacional de que agentes do grupo terrorista Hezbollah e suas famílias estão se mudando para o Brasil".

1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública está monitorando a possível chegada e o destino de pessoas provenientes do Oriente Médio com ligações com grupos extremistas?

RESPOSTA: Pergunta poderá ser respondida, se for o caso, apenas pela **Polícia Federal**, à qual compete os esclarecimentos relacionados e eventuais providências cabíveis em relação à sua função de polícia de fronteiras e controle migratório no Brasil, sendo atribuição daquele órgão policial **providências relativas à regularização migratória, identificação civil do imigrante e apuração de infrações penais cuja prática tenha repercussão internacional**, nos termos do 144 da **Constituição Federal**, combinados com o art. 38 da **Lei de Migração** e o art. 58 do **Decreto 9.199/2017**.

2. O Ministério da Justiça e Segurança Pública solicitou apoio do Ministério das Relações Exteriores, para identificar e monitorar pessoas que solicitaram refúgio ou residência temporária provenientes do Oriente Médio?

RESPOSTA: O papel da Polícia Federal e da Secretaria Nacional de Justiça no processamento de pedidos de refúgio estão delineados na **Lei nº 9.474/1997** e nas Resoluções do **Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE**. O papel da Polícia Federal e da Secretaria Nacional de Justiça no processamento de pedidos de autorização de residência estão dispostos na Seção IV do capítulo II, da **Lei de Migração** e no capítulo VIII do **Decreto 9.199/2017**. Sobre o impedimento de ingresso, segundo o art. 45 da mesma Lei:

Art. 45. Poderá ser impedida de ingressar no País, após entrevista individual e mediante ato fundamentado, a pessoa:

I - anteriormente expulsa do País, enquanto os efeitos da expulsão vigorarem;

II - condenada ou respondendo a processo por ato de terrorismo ou por crime de genocídio, crime contra a humanidade, crime de guerra ou crime de agressão, nos termos definidos pelo Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, de 1998, promulgado pelo **Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002**;

III - condenada ou respondendo a processo em outro país por crime doloso passível de extradição segundo a lei brasileira;

IV - que tenha o nome incluído em lista de restrições por ordem judicial ou por compromisso assumido pelo Brasil perante organismo internacional;

V - que apresente documento de viagem que:

a) não seja válido para o Brasil;

b) esteja com o prazo de validade vencido; ou

c) esteja com rasura ou indício de falsificação;

VI - que não apresente documento de viagem ou documento de identidade, quando admitido;

VII - cuja razão da viagem não seja condizente com o visto ou com o motivo alegado para a isenção de visto;

VIII - que tenha, comprovadamente, fraudado documentação ou prestado informação falsa por ocasião da solicitação de visto; ou

IX - que tenha praticado ato contrário aos princípios e objetivos dispostos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Ninguém será impedido de ingressar no País por motivo de raça, religião, nacionalidade, pertinência a grupo social ou opinião política.

3. O Ministério da Justiça e Segurança Pública solicitou apoio do Ministério das Relações Exteriores, para identificar e monitorar pessoas provenientes do Oriente Médio que ingressaram no país com visto de turista?

RESPOSTA: A temática de vistos foge às competências desta Secretaria.

4. Corrobando com a matéria jornalística veiculada na imprensa internacional, a CNN Brasil, em outubro de 2024, divulgou que a Ministra da Segurança da Argentina, Sra. Patricia Bullrich, “afirmou durante coletiva de imprensa que o libanês Hussein Ahmad Karaki é o chefe de operações do Hezbollah na América Latina e que ele recrutou pessoas no Brasil”. Nesse sentido, o Ministério da Justiça e Segurança Pública adotou alguma medida para apurar os fatos? Quais medidas e quais foram os resultados advindos?

RESPOSTA: Casos ativos de cooperação jurídica internacional impedem o fornecimento de informações sobre o seu conteúdo, conforme art. 30, da [Portaria MJSP nº 880/2019](#).

5. O Ministério da Justiça e Segurança Pública possui algum tipo de acordo de cooperação para identificar e monitorar pessoas que estejam sendo monitoradas pela INTERPOL?

RESPOSTA: A temática de cooperação policial foge às competências desta Secretaria.

2. Sendo essas as contribuições desta Secretaria, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

3. Encaminhem ao Gabinete da SAL para seguimento, com atenção ao disposto no Ofício em epígrafe.

4. Ciência ao Gabinete da Senajus.

assinado eletronicamente

VICTOR FRANK CORSO SEMPLE

Assessor do Secretário Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FRANK CORSO SEMPLE, Assessor(a)**, em 07/07/2025, às 14:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32208950** e o código CRC **7D14BB0F**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000688/2025-06

SEI nº 32208950

Esplanada dos Ministérios, Blocos T, Ed. Sede, sala 424, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025 3145 / 3394 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

OFÍCIO Nº 197/2025/DASPAR/PF

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
Betina Gunther Silva
Assessora Especial do Ministro
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício-Sede
70064-900 Brasília/DF

Assunto: Apresentação de subsídios para resposta ao RIC nº 3712/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública ao Crime Organizado.
Referência: Ofício 491/2025 ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL - Processo SEI-MJSP nº 08027.000688/2025-06.

Senhora Assessora,

1. Em atenção ao Ofício em referência, relativo ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3712/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública ao Crime Organizado, da Câmara dos Deputados, no qual "Requer que seja solicitado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, a fim de prestar esclarecimentos sobre a notícia veiculada na mídia internacional de que agentes do grupo terrorista Hezbollah e suas famílias estão se mudando para o Brasil.", encaminha-se as informações julgadas aptas a auxiliar a resposta ministerial:

1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública está monitorando a possível chegada e o destino de pessoas provenientes do Oriente Médio com ligações com grupos extremistas?

Na Polícia Federal, a unidade responsável pela temática do terrorismo é a Divisão de Enfrentamento ao Terrorismo – DETER/CGCINT/DIP/PF, no âmbito da estrutura da Diretoria de Inteligência Policial – DIP.

A DETER/CGCINT/DIP/PF é uma unidade especializada e atua nessa área há cerca de três décadas. Esta divisão desempenha atividades nos campos da inteligência policial e da polícia judiciária (investigação policial). A atuação tem foco na prevenção e repressão do terrorismo internacional em território nacional.

Dentre as atividades de atribuição da DETER incluem-se a produção, registro e difusão de conhecimento sobre organizações e atividades terroristas em território nacional e internacional; o planejamento, coordenação e execução de operações de Inteligência e ações de Polícia judiciária relacionadas ao enfrentamento ao terrorismo; o estabelecimento de rede de contatos com agências nacionais e internacionais envolvidas no enfrentamento ao terrorismo, objetivando a cooperação e o intercâmbio de informação sobre terrorismo a fim de prevenir atos terroristas.

No da atuação proativa e preventiva, uma das ações estratégicas é o acompanhamento de grupos e de pessoas vinculadas a organizações terroristas, e que possam representar ameaça contra a segurança nacional.

Portanto, rotineira e proativamente, a Polícia Federal acompanha as movimentações de pessoas com possível ligação com atividades ou organizações terroristas e que tenham a intenção de ingressar em território nacional. Esse acompanhamento é feito de diversas formas, e a partir de diversas fontes, como fontes humanas, fontes abertas, cooperação internacional e análises de inteligência. Além disso, realiza cruzamentos de bancos de dados de passageiros internacionais com destino ao Brasil com bancos de dados nacionais e internacionais de indivíduos suspeitos de terrorismo, com vistas a identificar potenciais suspeitos de terrorismo que intencionem ingressar no país. Uma vez detectados, medidas tendentes a impedir a entrada no país desses suspeitos são levadas a cabo, com fundamento na Portaria 770/2019-MJSP.

Feitas essas breves considerações, no que se refere ao quesito formulado, a resposta é sim, a Polícia Federal realiza o acompanhamento da possível chegada de pessoas provenientes do Oriente Médio com ligações com grupos extremistas.

2. O Ministério da Justiça e Segurança Pública solicitou apoio do Ministério das Relações Exteriores, para identificar e monitorar pessoas que solicitaram refúgio ou residência temporária provenientes do Oriente Médio?

A PF não solicita ou solicitou apoio do Ministério das Relações Exteriores para identificar e/ou monitorar pessoas que solicitem refúgio ou residência temporária provenientes do Oriente Médio. Não obstante, há interlocução entre a PF e o

MRE acerca de cidadãos estrangeiros solicitantes de visto humanitário brasileiro oriundos de países onde há forte atuação de organizações terroristas. Caso seja detectado que um solicitante de visto é suspeito de ligação com grupos ou atividades terroristas, essa informação é compartilhada com o MRE.

3. O Ministério da Justiça e Segurança Pública solicitou apoio do Ministério das Relações Exteriores, para identificar e monitorar pessoas provenientes do Oriente Médio que ingressaram no país com visto de turista?

A PF não solicita ou solicitou apoio do Ministério das Relações Exteriores para identificar ou monitorar pessoas provenientes do Oriente Médio que ingressaram no país com visto de turista.

4. Corroborando com a matéria jornalística veiculada na imprensa internacional, a CNN Brasil, em outubro de 2024, divulgou que a Ministra da Segurança da Argentina, Sra. Patricia Bullrich, "afirmou durante coletiva de imprensa que o libanês Hussein Ahmad Karaki é o chefe de operações do Hezbollah na América Latina e que ele recrutou pessoas no Brasil". Nesse sentido, o Ministério da Justiça e Segurança Pública adotou alguma medida para apurar os fatos? Quais medidas e quais foram os resultados advindos?

Inicialmente, há que se informar que, não obstante as declarações proferidas pela Ministra da Segurança da Argentina, Sra. Patricia Bullrich, a PF não tem conhecimento de que tenha sido formalizado pedido de cooperação policial ou jurídica acerca do caso mencionado. Ademais, os fatos citados remontam à década de 1990, ou seja, mais de 30 (trinta anos). Não obstante, foram realizados levantamentos, para responder ao presente requerimento, acerca do referido cidadão estrangeiro com seu nome real e com nomes falsos que possivelmente ele utiliza e não se encontrou qualquer registro de entrada dele no Brasil.

5. O Ministério da Justiça e Segurança Pública possui algum tipo de acordo de cooperação para identificar e monitorar pessoas que estejam sendo monitoradas pela INTERPOL?

A Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL - não realiza o monitoramento de pessoas, mas sim oferece ferramentas voltadas à cooperação policial internacional, como as difusões ("notices"), para que as forças policiais de seus países-membros possam realizar ações e diligências investigativas de acordo com suas próprias legislações.

Atenciosamente,

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Diretor-Geral**, em 10/07/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=95044070&crc=D0C10E0C.

Código verificador: **95044070** e Código CRC: **D0C10E0C**.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo I, 27º andar, sala 11, Brasília/DF
CEP 70165-900, Telefone: (61) 3303-1018
E-mail: daspar@pf.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Apresentação: 17/06/2025 13:56:04.070 - Mesa

RIC n.3712/2025

Requer que seja solicitado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, a fim de prestar esclarecimentos sobre a notícia veiculada na mídia internacional de que agentes do grupo terrorista Hezbollah e suas famílias estão se mudando para o Brasil.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para que preste informações sobre a notícia divulgada na mídia internacional de que agentes do grupo terrorista Hezbollah e suas famílias estão se mudando para o Brasil:

1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública está monitorando a possível chegada e o destino de pessoas provenientes do Oriente Médio com ligações com grupos extremistas?
2. O Ministério da Justiça e Segurança Pública solicitou apoio do Ministério das Relações Exteriores, para identificar e monitorar pessoas que solicitaram refúgio ou residência temporária provenientes do Oriente Médio?
3. O Ministério da Justiça e Segurança Pública solicitou apoio do Ministério das Relações Exteriores, para identificar e monitorar pessoas provenientes do Oriente Médio que ingressaram no país com visto de turista?
4. Corroborando com a matéria jornalística veiculada na imprensa internacional, a CNN Brasil, em outubro de 2024, divulgou que a Ministra da Segurança da Argentina, Sra. Patricia Bullrich, “afirmou durante coletiva de imprensa que o libanês Hussein Ahmad Karaki é o chefe de operações do Hezbollah na América Latina e que ele recrutou pessoas no Brasil”. Nesse sentido, o Ministério da Justiça e Segurança Pública adotou alguma medida para apurar os fatos? Quais medidas e quais foram os resultados advindos?
5. O Ministério da Justiça e Segurança Pública possui algum tipo de acordo de cooperação para identificar e monitorar pessoas que estejam sendo monitoradas pela INTERPOL?



* C D 2 5 2 0 2 9 8 0 5 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 17/06/2025 13:56:04.070 - Mesa

RIC n.3712/2025

Pelo exposto, o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública deve prestar informações a esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e, ao povo brasileiro, informando, as ações mediatas e imediatas que serão adotadas pelo Brasil, em respeito a ordem democrática, aos direitos humanos universais e aos direitos fundamentais do povo brasileiro, que pode vir a sofrer mais uma ameaça externa de integrantes de grupos terroristas se infiltrando no país.

Por fim, incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 108/2025, de autoria do Deputado General Pazuello,, aprovado por esta Comissão, na reunião deliberativa realizada em 06 de maio de 2025.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL-SP)

Presidente da CSPCCO



* C D 2 2 5 2 0 2 9 8 0 5 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252029805200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj